



**CRM-MT**  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MATO GROSSO

## NOTA DE ESCLARECIMENTO

Cuiabá, 30 de junho de 2020.

Diante do avanço da pandemia do novo coronavírus em nosso Estado e da expressiva diminuição da quantidade de leitos de UTI disponíveis, o Conselho Regional de Medicina do Estado de Mato Grosso tem sido questionado quanto à adoção de fármacos no tratamento de pacientes portadores de COVID – 19.

Nesse sentido, trazemos a seguir alguns esclarecimentos relacionados aos questionamentos que são feitos ao CRM-MT de modo mais recorrente.

### ▪ TRATAMENTO FARMACOLÓGICO DA COVID-19

Não existem evidências científicas de que quaisquer das medicações disponíveis no Brasil, tais como ivermectina, cloroquina ou hidroxicloroquina, isoladas ou associadamente, sejam capazes de evitar a instalação da doença em indivíduos não infectados. Isso também é verdade para vitaminas, como, por exemplo, a C e D, e suplementos alimentares contendo zinco ou outros nutrientes.

Embora os ensaios clínicos randomizados prospectivos sejam a maneira mais fidedigna e confiável de atestar a efetividade de um tratamento farmacológico, tais trabalhos demandam tempo para seu delineamento e publicação, havendo até o momento pouquíssimos ensaios clínicos randomizados prospectivos.

No intuito de oferecer alguma terapêutica para evitar o agravamento da Covid-19, alguns protocolos de tratamento vêm sendo utilizados, levando em consideração a fisiopatologia da doença e as propriedades farmacológicas de alguns antivirais, antiparasitários, corticóides e anticoagulantes. Tais protocolos, desenvolvidos de forma empírica por médicos na linha de frente, vêm apresentando relatos de evolução favorável com redução na necessidade de internação hospitalar e óbitos.

Muitos destes fármacos são conhecidos há muito tempo na prática médica, sendo usados há décadas com conhecida segurança e baixa incidência de efeitos colaterais graves. Os relatos de sucesso são congruentes no sentido de que a efetividade dos medicamentos com propriedades antivirais, se presente, ocorre nas fases iniciais da doença, antes do 5º dia do início dos sintomas, sendo o tratamento com corticóides e anticoagulantes mais apropriado na fase inflamatória, a partir do 7º dia, sempre com análise individualizada de cada paciente.

### ▪ TRATAMENTO PREVENTIVO

Até o momento, não há nem vacina nem medicamento antiviral específico para prevenir ou tratar a Covid-19. Considerando que a transmissão se dá por contato com secreções contaminadas, a melhor



**CRM-MT**  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MATO GROSSO

estratégia até o momento para prevenir a infecção é evitar a exposição ao vírus, e a adoção de alguns comportamentos, que incluem lavar frequentemente as mãos, evitar tocar os olhos, o nariz e a boca com as mãos não limpas, evitar o contato próximo com as pessoas e cobrir a boca e o nariz com o antebraço ao tossir ou espirrar.

Não se recomenda tratamento ou profilaxia com antibióticos para pacientes com doença leve por COVID-19. O uso generalizado de antibióticos deve ser desencorajado, pois pode levar a taxas de resistência bacteriana mais altas, impactando em morbidade e óbitos durante e depois da pandemia

#### ▪ **TRATAMENTO PRECOCE E AUTONOMIA DO MÉDICO**

O CRM-MT não indica especificamente nenhum tratamento precoce em pacientes portadores da COVID – 19, contudo reitera a necessidade de proteção à autonomia do médico que, no atual contexto, considere adequado o emprego de tratamento medicamentoso precoce em seus pacientes, em decisão compartilhada com estes, desde que estes assinem o termo de consentimento livre e esclarecidos.

Compete ao médico que assiste o doente tomar as melhores decisões para o seu cuidado. A adoção de fármacos no tratamento de pacientes portadores de COVID - 19 decorre de uma decisão compartilhada e o médico é obrigado a explicar para o paciente que não existe nenhuma evidência de benefício do uso da droga e que a droga pode também ter efeitos colaterais importantes.

Atualmente o Ministério da Saúde orienta o manuseio medicamentoso precoce de pacientes com diagnóstico da COVID-19 com administração de Difosfato de Cloroquina, Sulfato de Hidroxicloroquina e Azitromicina. O documento contendo as orientações do Ministério da Saúde para manuseio medicamentoso precoce de pacientes com diagnóstico da COVID-19 está disponível no link: <https://portalarquivos.saude.gov.br/images/pdf/2020/May/21/Nota-informativa---Orienta----es-para-manuseio-medicamentoso-precoce-de-pacientes-com-diagn--stico-da-COVID-19.pdf>

O uso das medicações está condicionado à avaliação médica, com realização de anamnese, exame físico e exames complementares, em Unidade de Saúde. Os critérios clínicos para início do tratamento em qualquer fase da doença não excluem a necessidade de confirmação laboratorial e radiológica.

Com base nos conhecimentos existentes relativos ao tratamento de pacientes portadores de COVID - 19 com cloroquina e hidroxycloroquina, o Conselho Federal de Medicina propõe a consideração da prescrição de cloroquina e hidroxycloroquina pelos médicos, em condições excepcionais, mediante o livre consentimento esclarecido do paciente, para o tratamento da COVID-19 (Processo-Consulta CFM nº 8/2020 – Parecer CFM nº 4/2020).

A escolha do uso da cloroquina e hidroxycloroquina em tratamentos de pacientes portadores de COVID - 19 é firmada a critério do médico assistente, em decisão compartilhada com o paciente. Cabe ao profissional relatar ao doente que não existe até o momento nenhum trabalho que comprove o benefício do uso da droga para o tratamento da COVID 19, explicando os



**CRM-MT**  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MATO GROSSO

efeitos colaterais possíveis, obtendo o consentimento livre e esclarecido do paciente ou dos familiares.

O profissional médico que adotar a cloroquina ou hidroxicloroquina em pacientes portadores da COVID – 19 nos termos expostos no Parecer CFM nº 4/2020 não cometerá infração ética.

#### ▪ **IVERMECTINA**

A ivermectina é um remédio usado no tratamento de infecções causadas por vermes e parasitas e que ganhou destaque a partir do mês de abril, depois de um estudo da Biomedicine Discovery Institute (BDI), em Melbourne (Austrália), publicado na Antiviral Research, indicando que o medicamento foi capaz de conter o avanço e inibir a replicação do SARS-CoV-2 (Covid-19) em teste in vitro (em laboratório).

Ainda não existem evidências clínicas suficientes que permitam tecer qualquer recomendação quanto ao uso de ivermectina em pacientes com COVID-19.

A adoção desse fármaco também deve partir de recomendação e acompanhamento de um profissional médico. Qualquer remédio deve ser utilizado com prescrição e orientação médica. Não recomendamos o uso de medicação por conta própria.

#### ▪ **ASSISTÊNCIA À SAÚDE**

As diversas terapias que vêm sendo propostas, quando adotadas, apresentariam seu potencial benefício quando implementadas nos primeiros dias da doença, desta forma orientamos que as pessoas PROCUREM o serviço de saúde desde os primeiros sintomas.

Aos gestores públicos recaem a responsabilidade em adotar as medidas administrativas cabíveis para que a população tenha acesso a avaliação médica no início do quadro, com a devida análise individual e dos fatores de risco, assegurando ainda, as condições necessárias para que o paciente inicie e possa dar continuidade ao tratamento.

#### ▪ **NOSSO COMPROMISSO**

O Conselho Regional de Medicina de Mato Grosso reitera seu compromisso com a saúde da população e com a defesa da autonomia dos profissionais médicos, deste modo, pode modificar esses esclarecimentos a qualquer momento na medida que novas evidências científicas surjam no combate a esta pandemia.

**Dra. Hildenete Monteiro Fortes**  
**Presidente**